

*Comissão
Impetrate
2. 16. 8. 65
Mauricio*

Projeto de Lei nº 22-65

Modifica a Lei nº 781, de 9 de junho de 1965.

*Votou os Senhores
para os seguintes
Pareceres.
14-10-65
Quadrado
Adido para
apresentar emenda
18/10/65
Quadrado*

Camara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

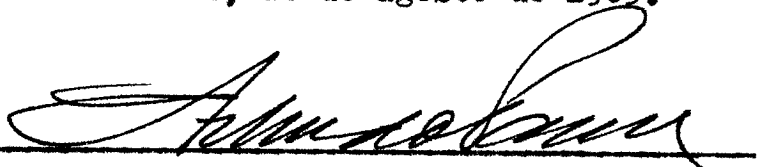
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 781, de 9 de junho de 1965, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - O funcionário público municipal aposentado pelos cofres municipais ou pelo I.A.P.F.E.S.P., portador de moléstia contagiosa contraída antes de sua aposentadoria ou depois dela, receberá, enquanto durar a moléstia, um auxílio dos cofres municipais, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seus proventos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data em que a lei ora modificada passou a vigor.

*ap. por m. m.
unidade em
1º discuss.
2. 8. 11. 65
X*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1965.


Ver. Arlindo Paim.

X